



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Jaraguá do Sul

INEXIGIBILIDADE Nº 96/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Jaraguá do Sul (SC), 26 de julho de 2024.

Do Agente de Contratação
Ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal

OBJETO: Contratação das palestras do Sr. Marcos Meier, através de empresa especializada, de forma presencial, para Professores, pais e demais profissionais da Rede Pública Municipal, conforme termo de referência (anexo I).

Item	Und	Especificação	Total Estimado unitário
1	2	Palestras para formação de Professores e demais profissionais da Rede Pública Municipal, totalizando 1.800 (mil e oitocentos) servidores, com duração de 2 horas de palestra por período, totalizando 4h.	R\$ 16.100,00
2	1	Palestra de forma presencial, para pais e membros das APPs das escolas da rede Municipal de Jaraguá do Sul -SC, totalizando em média de 900 (novecentas) pessoas, com duração de 1h30min.	R\$ 11.000,00

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NÍVEL SUPERIOR II, CNPJ: 27.580.036/0001-48.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.

VALOR: O valor total contratação será de R\$ 27.100,00 (vinte e sete mil e cem reais).

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a execução de cada palestra, mediante a apresentação de Notas Fiscais, após o ateste pela Secretaria de Educação, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução compreenderá 03 encontros, realizados em 02 dias - 29/07/2024 e 21/08/2024, para um total de 5h30min (4h no dia 29/07, sendo 2h no período matutino e 2h no período vespertino, e 1h30min no dia 21/08/2024).

LOCAL DE EXECUÇÃO: Sociedade Cultura Artística SCAR, localizada na R. Jorge Czerniewicz, 160 · Czerniewicz · Jaraguá do Sul/SC.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo nº 74, inciso III, “f”, da Lei 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 16.996/2023 e suas alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2024, como segue:

Classif.Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
08.002.12.361.0350.2.1	Manutenção das Atividades e	3.3.90	136	1.500.1001.0001

09	Serviços do Ensino Fundamental			
----	--------------------------------	--	--	--

JUSTIFICATIVAS:

CONSIDERANDO o teor da justificativa/termo de referência (anexo i), anexo deste.

CONSIDERANDO que a proposta desta contratação tem por objetivo capacitar os profissionais da Secretaria Municipal de Educação, sendo professores e demais servidores, visando melhorar e qualificar o trabalho de atuação dos mesmos de forma continuada, oportunizando o aperfeiçoamento de habilidades e competências para o exercício da função. No entanto, pretende-se que este encontro não seja somente de aperfeiçoamento pontual de conteúdo, mas também de complementação da formação e de desenvolvimento profissional de cunho motivacional, melhorando, dessa maneira, a qualidade do ensino nas instituições do Município.

CONSIDERANDO que a educação é base na formação das pessoas, mas que o envolvimento direto das famílias no processo de formação educacional é um diferencial é muito importante na obtenção do sucesso desse processo;

CONSIDERANDO a rede municipal de ensino de Jaraguá do Sul, primando pela qualidade da educação, está sempre preocupada em oferecer sempre formações de extrema qualidade aos nossos professores e demais profissionais da educação, de maneira contínua, como exemplo, de formações anteriores, podemos citar a participação de palestrantes renomados como Leandro Karnal, Claudia Costin, Luiz Felipe Pondé, Claudio de Moura Castro, Tania Zagury, Max Haetinger, Renato Casagrande, Gabriel Chalita e Dra. Elvira Souza Lima, algumas delas realizadas inclusive em formato on-line, pois mesmo no período de distanciamento social, ocasionado pela pandemia, as formações foram mantidas.

CONSIDERANDO a busca por uma educação de qualidade é um dos grandes desafios para o Brasil e perpassa por um projeto de governo em que dentro dos seus sistemas de ensino assuma o compromisso com a educação que realmente contemple a todas as camadas sociais com qualidade, dando oportunidade de condições para todos. Para isso, observa-se a necessidade de investimentos em todos os níveis de ensino, garantindo assim que a educação possa realmente atingir seu objetivo. Neste tocante, o serviço a ser contratado visa proporcionar o treinamento e a capacitação de Professores da Rede Municipal de ensino, no sentido de aprimorar o desenvolvimento de suas atividades educacionais junto aos alunos, com ênfase nas metodologias ativas, aprendizagem híbrida e tecnologias educacionais.

CONSIDERANDO que a palestra motivacional irá propiciar um momento em que os profissionais da educação, possam partilhar suas ideias permitindo que aprendam na coletividade, com o propósito de promover o fortalecimento do processo educativo, visando atender as ações do Sistema Municipal de Educação no que diz respeito ao calendário educacional de 2024.

CONSIDERANDO que a APP possibilita que as famílias participem de forma direta e mais efetiva do processo educacional dos filhos, promovendo assim o diálogo e uma integração da comunidade com a instituição. A participação dos pais na vida estudantil dos filhos vai além do comparecimento a reuniões e eventos escolares.

CONSIDERANDO o fortalecimento desta parceria proporcionado por momentos de formação e de reflexão como este, certamente trarão mais segurança e qualidade na aprendizagem dos estudantes,

fazendo com que eles se tornem bons cidadãos, capazes de enfrentar os desafios da sociedade.

CONSIDERANDO ainda, que se justifica a contratação da palestrante na área da neurociência para capacitação seguindo o Plano Municipal de Educação aprovado pela Lei nº 7.054/2015, contribuindo para as metas e estratégias que se referem especificamente ao item 18.2 do anexo I, da referida lei, qual seja, *“proporcionar condições de trabalho, valorização dos profissionais da educação e concretização das políticas de formação, como forma de garantia da qualidade na educação”*, e que ocorrerá em 3 momentos, visando abranger em média 2.700 pessoas, sendo, professores, profissionais da educação, APP e pais.

CONSIDERANDO que o Sr. Marcos Meier foi um dos palestrantes destacados no Congresso do Instituto Casa Grande de 2023, em Curitiba/PR. Neste evento, representantes desta secretaria estiveram presentes e participaram da palestra ministrada pelo professor Marcos Meier, que os impressionou positivamente.

CONSIDERANDO que a contratação do professor Marcos Meier, será certamente um grande momento, pois, além da sua experiência, ele apresenta um vasto currículo.

CONSIDERANDO ainda que o Sr. Marcos Meier é Psicólogo, professor de Matemática, escritor e mestre em educação. Possui licenciatura plena em Matemática pela Universidade Federal do Paraná (1986), Bacharel em Psicologia pela Universidade Tuiuti do Paraná (1998), especialização em Educação Matemática pela Universidade Estadual de São Paulo - Rio Claro (1991) e Mestrado em Educação pela Universidade Federal do Paraná (2004). Trainer no Programa de Enriquecimento Instrumental de Reuven Feuerstein em Jerusalém, Israel (2000) Palestrante nacional e internacional a respeito de formação de professores, interação professor-aluno, educação de filhos e relacionamentos nas empresas.

É uma das maiores autoridades brasileiras na teoria da mediação da aprendizagem (Teoria da Modificabilidade Estrutural Cognitiva) de Reuven Feuerstein. Palestrou na Itália apresentando uma proposta de ampliação à teoria da Modificabilidade Cognitiva de Reuven Feuerstein que foi elogiada pelo próprio autor. Colunista da rede Globo no jornal Bom Dia Paraná desde 2008 e comentarista em rádios desde 2003. Por sua contribuição à cidade recebeu o título de cidadão honorário de Curitiba. Reestruturou o grupo Martinus encerrando conflitos jurídicos e administrativos. Possibilitou por meio de gestão estratégica preservar o Colégio Martinus e colocá-lo entre os melhores avaliados pelo ENEM em Curitiba.

Suas palestras têm a marca do bom humor e do conteúdo bem fundamentado nas teorias mais atuais de educação, neurociências e psicologia.

Livros escritos pelo professor Marcos Meier:

Bullying sem blá-blá-blá;

Bullying sem blá-blá-blá teen;

O castelo das sete portas;

Desligue isso e vá estudar;

Mediação da aprendizagem;

Mediação da aprendizagem na Educação Especial - indicado ao prêmio Jabuti;

Era uma vez: urgente!;

Peixe-boi: psicologia para viver além da superfície.

Participação em Seminários, Congressos e Entrevistas:

- IV Congresso Internacional “Um Novo Tempo na Educação”, que aconteceu presencialmente em Curitiba nos dias 31 de maio, 1º e 2 de junho de 2023;
- XIV Seminário Nacional de Gestores de Escolas Conveniadas Opet. Curitiba, 14 a 16 de agosto de 2019 com: "O papel da liderança no desafio de fazer acontecer";
- ao vivo nos canais da Escola SESI Bahia no segundo ano do projeto "ESCOLA E FAMÍLIA: MISSÃO DE EDUCAR". Transmitido ao vivo em 27 de fev. de 2023;
- A hora de dar autonomia para as crianças. 2012;
- Como recuperar as notas. 2012;
- O controle das emoções. 2013;
- Como lidar com a birra das crianças. 2012.

Sua presença está confirmada no V Congresso Internacional "*Um Novo Tempo na Educação*", de 5 a 7 de junho de 2024, em Curitiba e no Congresso Educação para Transformação, em Gramado, em 26 de julho de 2024, com a palestra: "*Aprender pode ser significativo?*"

Seu canal no Youtube possui mais de 160 mil inscritos.

Contribuições acadêmicas para revistas e periódicos realizadas pelo professor Marcos Meier:

- Reflexões sobre Educação Inclusiva. Profissão Mestre, v. 1, p. 4, 2012;
 - Família, Sociedade e Escola: aonde pretendemos chegar? Revista Aprendizagem (Pinhais, PR), v. 1, p. 34-41, 2012;
1. A Disciplina RPI - Relações Pessoais e Interpessoais. Revista Psicopedagogia, São Paulo, v. 56, n.56, p. 32-33, 2001;
 2. Mediação: uma proposta metodológica para as escolas. Revista Educação Marista. Ano 1, n. 2, ago/dez 2001, São Paulo, v. 2, ano 1, 2001;
 3. A Matemática Transcendente. In: CEMEP - Centro Marista de Estudos e Pesquisas (Org.). Educação em Revista. São Paulo: Edições Loyola, 2000, p. 111-122;
 4. Brincadeira de mau gosto pode virar trauma. Jornal O Estado do Paraná. Curitiba PR, 22 set. 2004;
 5. Neuropsicologia, Moisés e Feuerstein: Uma abordagem multidisciplinar da mediação da aprendizagem. Educação Marista, São Paulo, p. 17-25, 01 ago/2002;

6. Programa Rafcal: novidade na contribuição da psicologia. In: X Congresso Brasileiro de Obesidade, 2003, Campinas SP. Endocrinologia e Metabologia. São Paulo: Abeso, 2003. v. 47. p. 373-373;
7. A comunicação na docência: Influências das concepções de Criança e de Educação no ato de educar. 2012;
8. Novos tempos, mesmas práticas: por que não mudamos? 2012;
9. A psicologia e a disciplina em sala de aula: o resgate da autoridade do professor. 2012.

CONSIDERANDO que a presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. O objeto em questão será contratado com fundamento no artigo 74, inciso III, Letra “f”, da referida Lei:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...) III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
(...) **f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; (grifo nosso)**

CONSIDERANDO que a empresa Associação Brasileira de Professores de Nível Superior II, apresentou as seguintes Certidões:

Certidão Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Certidão Negativa de Débitos Municipais, da cidade de Curitiba, sede da empresa;

Certidão Federal Positiva com efeito de negativa;

Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão de FGTS, regular;

Certidão Negativa Improbidade Administrativa¹.

Diante do exposto, encaminhamos o processo para a decisão de Vossa Excelência e a autorização ou não da contratação do objeto.

Odir Junior Almeida Goulart
Agente de Contratação – Decreto 18.160/2024

¹ Anexadas dos documentos físicos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Jaraguá do Sul

AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Diante da solicitação e exposições do Agente de Contratação, declaramos como inexigível a licitação n.º 96/2024, cujo objeto é a Contratação das palestras do Sr. Marcos Meier, através de empresa especializada, de forma presencial, para Professores, pais e demais profissionais da Rede Pública Municipal, conforme termo de referência (anexo I), com fundamento no artigo 74, inciso III, “f” da Lei Federal n.º 14.133/2021, no valor total de R\$ 27.100,00 (vinte e sete mil e cem reais), **AUTORIZANDO E HOMOLOGANDO** a contratação, através da empresa **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NÍVEL SUPERIOR II**, CNPJ: 27.580.036/0001-48 recomendando a observância das demais providências pertinentes e legais. Publique-se.

Jaraguá do Sul (SC), ____ de julho de 2024.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 96/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: Contratação das palestras do Sr. Marcos Meier, através de empresa especializada, de forma presencial, para Professores, pais e demais profissionais da Rede Pública Municipal, conforme termo de referência (anexo I).

Item	Und	Especificação	Total unitário
1	2	Palestras para formação de Professores e demais profissionais da Rede Pública Municipal, totalizando 1.800 (mil e oitocentos) servidores, com duração de 2 horas de palestra por período, totalizando 4h.	R\$ 16.100,00
2	1	Palestra de forma presencial, para pais e membros das APPs das escolas da rede Municipal de Jaraguá do Sul -SC, totalizando em média de 900 (novecentas) pessoas, com duração de 1h30min.	R\$ 11.000,00

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NÍVEL SUPERIOR II, CNPJ: 27.580.036/0001-48.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.

VALOR: O valor total contratação será de R\$ 27.100,00 (vinte e sete mil e cem reais).

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a execução de cada palestra, mediante a apresentação de Notas Fiscais, após o ateste pela Secretaria de Educação, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução compreenderá 03 encontros, realizados em 02 dias - 29/07/2024 e 21/08/2024, para um total de 5h30min (4h no dia 29/07, sendo 2h no período matutino e 2h no período vespertino, e 1h30min no dia 21/08/2024).

LOCAL DE EXECUÇÃO: Sociedade Cultura Artística SCAR, localizada na R. Jorge Czerniewicz, 160 · Czerniewicz · Jaraguá do Sul/SC.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo nº 74, inciso III, “f”, da Lei 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 16.996/2023 e suas alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2024, como segue:

Classif.Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
08.002.12.361.0350.2.109	Manutenção das Atividades e Serviços do Ensino Fundamental	3.3.90	136	1.500.1001.0001

Jaraguá do Sul (SC), ____ de julho de 2024.

Odir Junior Almeida Goulart
Agente de Contratação

Iraci Muller
Secretária Municipal Educação

José Jair Franzner
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE Nº 96/2024
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão licitante:	MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Interessada:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Modalidade/ tipo	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Fundamento legal:	Artigo 74, inciso III, “f” da Lei nº 14.133/2021
Objeto 1 da licitação:	Contratação de duas palestras do Sr. Marcos Meier , com o tema <i>“Como desenvolver a inteligência de seu aluno: os fatores do desenvolvimento emocional e cognitivo”</i> , através de empresa especializada, de forma presencial, para Professores e demais profissionais da Rede Pública Municipal, totalizando 1.800 (mil e oitocentos) servidores.
Objeto 2 da licitação:	Contratação de uma palestra do Sr. Marcos Meier , com o tema <i>“Celular, TV, internet, games, redes sociais e sua influência nas crianças e adolescentes”</i> através de empresa especializada, de forma presencial, para pais e membros das APPs das escolas da rede Municipal de Jaraguá do Sul - SC, totalizando em média de 900 (novecentas) pessoas.
Finalidade:	A rede municipal de ensino de Jaraguá do Sul, primando pela qualidade da educação, está sempre oferecendo formações de extrema qualidade aos nossos professores e demais profissionais da educação, de maneira contínua. Como exemplo, de formações anteriores, podemos citar a participação de palestrantes renomados como Leandro Karnal, Claudia Costin, Luiz Felipe Pondé, Claudio de Moura Castro, Tania Zagury, Max Haetinger, Renato Casagrande, Gabriel Chalita e Elvira de Souza Lima. Algumas delas realizadas inclusive em formato on-line, pois mesmo no período de distanciamento social, ocasionado pela pandemia, as formações foram mantidas. Com o período de retomada das aulas presenciais, após o arrefecimento da Pandemia, cientes da necessidade de realizar formação de forma presencial, diante da importância do convívio, das interações e do compartilhamento de experiências com os colegas e professores, retomamos as formações no formato presencial. Tendo como documento norteador a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), a qual está em vigor e regulamenta sobre a elaboração dos currículos dos sistemas e das redes de ensino de todo

	território nacional, a formação continuada dos educadores se faz necessária para que acompanhem toda esta dinâmica. Ainda em se tratando da importância da realização de tal ação, a Proposta Curricular do Município de Jaraguá do Sul apresenta a necessidade de mudança de paradigmas com relação ao trabalho do professor em sala de aula, pois não podemos mais ter uma visão fragmentada do processo de ensino-aprendizagem. É fundamental entender que o conhecimento deve ser usado como instrumento de equilíbrio na tomada de decisões, materializando-se nas competências a serem desenvolvidas, visando a uma educação integral. A BNCC (BRASIL, 2018, p. 14) afirma, de maneira explícita, o seu compromisso com a educação integral reconhecendo que a Educação Básica: deve visar à formação e ao desenvolvimento humano global, o que implica compreender a complexidade e a não linearidade desse desenvolvimento, rompendo com visões reducionistas que privilegiam ou a dimensão intelectual (cognitiva) ou a dimensão afetiva. Significa, ainda, assumir uma visão plural, singular e integral da criança, do adolescente, do jovem e do adulto – considerando-os como sujeitos de aprendizagem – e promover uma educação voltada ao seu acolhimento, reconhecimento e desenvolvimento pleno, nas suas singularidades e diversidades. Além disso, a escola, como espaço de aprendizagem e de democracia inclusiva, deve se fortalecer na prática coercitiva de não discriminação, não preconceito e respeito às diferenças e diversidades. Como gestores, temos a responsabilidade de auxiliar os docentes na realização dos ajustes pedagógicos, visando capacitá-los para planejar e agir como agentes transformadores das experiências vivenciadas pelos alunos na aprendizagem. Além disso, buscamos proporcionar um ambiente escolar atrativo e acolhedor. Desta forma, a Secretaria Municipal de Educação de Jaraguá do Sul, com a premissa de oferecer formação continuada de qualidade aos professores e demais servidores da área da educação, promoverá palestra de abertura do segundo semestre com o professor Marcos Meier.
Valor da contratação 1:	R\$ 16.100,00 (dezesesseis mil e cem reais)
Valor da contratação 2:	R\$ 11.000,00 (onze mil reais)
Dotação	Classif. Funcional Programática: 08.002.12.361.0350.2.109 Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades e Serviços do Ensino Fundamental

Orçamentária:	Descrição da Natureza da Despesa: 3.3.90 Dotação Orçamentária: 136 Recurso: 1.500.1001.0001
Data	29/07/2024 e 21/08/2024
Local	Sociedade Cultura Artística SCAR
Horário	29/07/2024 (8h e às 13h30min) - 21/08/2024 (19h)
Contratada	Associação Brasileira de Professores de Nível Superior II, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 27.580.036/0001-48.
Gestor	Gilmara Franco Ferreira da Cruz e suplente Zaira Albuquerque Correa
Fiscal	Natalie Janine Petry, suplente Vanderlea Spezia

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do objeto deste processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2024, como segue:

Classificação Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição Natureza Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
08.002.12.361.0350.2.109	Manutenção das Atividades e Serviços do Ensino Fundamental	3.3.90	136	1.500.1001.0001

JUSTIFICATIVA:

1 - DO OBJETO:

1.1 Contratação das palestras do Sr. Marcos Meier, através de empresa especializada, de forma presencial, para Professores, pais e demais profissionais da Rede Pública Municipal.

1.2 - Quadro quantitativo e orçamento estimado:

Item	Und	Especificação	Total Estimado unitário
1	-	Palestras para formação de Professores e demais profissionais da Rede Pública Municipal, totalizando 1.800 (mil e oitocentos) servidores, com duração de 2 horas de palestra por período, totalizando 4h.	R\$ 16.100,00

2	1	Palestra de forma presencial, para pais e membros das APPs das escolas da rede Municipal de Jaraguá do Sul - SC, totalizando em média de 900 (novecentas) pessoas, com duração de 1h30min.	R\$ 11.000,00
---	---	--	---------------

1.3. O prazo de execução compreenderá 03 encontros, realizados em 02 dias - 29/07/2024 e 21/08/2024, para um total de 5h30min (4h no dia 29/07, sendo 2h no período matutino e 2h no período vespertino, e 1h30min no dia 21/08/2024).

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 27.100,00 (vinte e sete mil e cem reais) conforme custos unitários opostos na tabela acima.

2. DO LOCAL A SER REALIZADO O SERVIÇO:

2.1. realizar-se-ia na Sociedade Cultura Artística SCAR, localizada na R. Jorge Czerniewicz, 160 · Czerniewicz · Jaraguá do Sul/SC.

3. PRAZO DE ENTREGA

3.1. as palestras aconteceram:

Data	Palestra	duração	horário
29/07/2024	Como desenvolver a inteligência de seu aluno: os fatores do desenvolvimento emocional e cognitivo	2 horas	8h
29/07/2024	Como desenvolver a inteligência de seu aluno: os fatores do desenvolvimento emocional e cognitivo	2 horas	13h30min
21/08/2024	Celular, TV, internet, games, redes sociais e sua influência nas crianças e adolescentes	1h30min	19h

4 . RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA:

4.1 De acordo com a Letra “f” do Inciso III do Art. 74 da Lei nº 14.133/21, a singularidade e experiência profissional do palestrante **Marcos Meier**, representado pela empresa Associação Brasileira de Professores de Nível Superior II, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 27.580.036/0001-48, enquadra-se no conceito de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ainda, em anexo segue declaração, com autorização de contratação da palestra emitido pelo Sr. Marcos Meier.

4.2 Do entendimento do TCU quanto às contratações de cursos abertos, extrai-se um trecho da Decisão nº 439/1998 – Plenário que considera que esses cursos de capacitação se contratada por Inexigibilidade de Licitação, nestes termos: “O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE: 1. considerar que as contratações de professores,

conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação (...)."

4.3 No que tange a notória especialização, temos que associar a singularidade que reside na pessoa física (ator), onde requer-se:

- a) experiência ao apresentar ao público o tema desigualdades;
- b) domínio do assunto por parte do ator;
- c) experiência e habilidade na condução de grupos, frequentemente heterogêneos inclusive no que se refere à formação profissional;
- d) capacidade de comunicação.

4.4 o Sr. **Marcos Meier**² É um renomado palestrante, professor e escritor brasileiro, reconhecido principalmente na área da Educação. Ele é conhecido por suas palestras e workshops sobre temas como educação emocional, motivação, liderança, comunicação e aprendizagem acelerada.

Formado em Letras e Pedagogia, Marcos Meier possui uma vasta experiência em sala de aula, tanto como professor quanto como gestor educacional. Ele é fundador do Instituto Meier, uma instituição voltada para o desenvolvimento de pessoas por meio de cursos, palestras e treinamentos.

Meier é autor de diversos livros, incluindo "**Como Educar Filhos sem Dizer Não**", "**Como Ensinar Bem**", "**Como Aprender Mais em Menos Tempo**" e "**Bullying sem blá-blá-blá teen**". Seus livros e palestras costumam ser elogiados por sua abordagem prática e acessível, oferecendo insights valiosos para pais, educadores e profissionais interessados em aprimorar suas habilidades de comunicação, liderança e desenvolvimento pessoal.

Além de suas atividades como palestrante e escritor, **Marcos Meier** também é um influente pensador na área da Educação, contribuindo para o debate sobre métodos de ensino, gestão escolar e o papel do educador na sociedade contemporânea. Sua visão centrada no aluno e no desenvolvimento integral tem impactado positivamente a forma como muitos encaram o processo educacional.

² Biografia do Sr. Marcos Meier, disponível em <https://marcosmeier.com.br/marcos-meier/>

Além das suas contribuições na área educacional, **Marcos Meier** também é conhecido por sua habilidade em promover mudanças de comportamento e mindset em seus públicos. Suas palestras são dinâmicas, envolventes e repletas de exemplos práticos, o que facilita a assimilação dos conceitos apresentados.

Meier frequentemente aborda temas como inteligência emocional, resiliência, autoconhecimento e liderança, destacando a importância dessas habilidades tanto no ambiente educacional quanto no mercado de trabalho e na vida pessoal. Sua abordagem não apenas inspira, mas também capacita as pessoas a agirem de forma mais consciente e eficaz em suas vidas.

Além disso, **Marcos Meier** é reconhecido por sua capacidade de adaptar suas palestras e workshops para diferentes públicos e contextos, seja para educadores, líderes empresariais, pais ou estudantes. Sua mensagem é universal e atemporal, e seu compromisso com o desenvolvimento humano é evidente em todas as suas atividades.

No geral, **Marcos Meier** é um palestrante influente e respeitado, cujo trabalho tem impactado positivamente inúmeras pessoas ao redor do Brasil, contribuindo para uma sociedade mais educada, consciente e capacitada.

Ademais, a palestra “**Como desenvolver a inteligência de seu aluno: os fatores do desenvolvimento emocional e cognitivo**”, que será ministrada aos professores e demais profissionais da educação, envolverá uma abordagem holística que considera tanto os aspectos emocionais quanto os cognitivos do desenvolvimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino.

A palestra “**Celular, TV, internet, games, redes sociais e sua influência nas crianças e adolescentes**”, que será ministrada aos pais e APPs das unidades escolares, tem como objetivo principal, é de extrema importância para os pais e responsáveis pelos alunos das unidades escolares. Neste mundo cada vez mais digitalizado, é essencial que os pais compreendam os impactos que a tecnologia pode ter no desenvolvimento e no bem-estar de seus filhos.

5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

CONSIDERANDO que referida contratação dar-se-á no valor:

Data	Palestra	Público Alvo	Qdade	Valor palestra	Valor por pessoa	Duração
29/07/24	Como desenvolver a inteligência de seu aluno: os fatores do desenvolvimento emocional e cognitivo	Professores e demais profissionais da educação	1.800	R\$ 16.100,00	R\$ 8,94	4h por 2 palestras
21/08/24	Celular, TV, internet, games, redes sociais e sua influência nas crianças e adolescentes	Pais e membros APP	900	R\$ 11.00,00	R\$ 12,22	1h30min

CONSIDERANDO que o valor da contratação está em consonância com o valor praticado pelo palestrante, como por exemplo:

- para o Município de Fazenda Rio Grande - PR **realizou 2 palestras no ano de 2022, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, com público estimado de 1.200 servidores, valor por servidor de R\$ 10,00 (dez reais);
- Prefeitura de Guarapuava - PR, em 24/07/2023, **realizou 1 palestra no valor de R\$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos)**;
- Realizada pesquisa no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas)³, contudo, não foram encontradas contratações deste palestrante ou da empresa disponível no portal.

Assim, com base na análise de custos e concorrência, os preços das palestras a serem ministradas pelo Sr. Marcos Meier, estão compatíveis com o praticado no mercado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

6.2. Informar a contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

³ disponível em <https://pncp.gov.br/app/editais?q=27.580.036%2F0001-48&status=todos&pagina=1>, acesso em 24 de abril de 2024.

6.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado, relacionados com o objeto pactuado a contratado efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6.4. A Secretaria de Educação deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o contratado tome as providências necessárias para regularização da montagem e dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais cominações legais.

6.5. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.6. Proporcionar as condições para que a vencedora possa cumprir as obrigações pactuadas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante;

7.2. Executar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;

7.3. Executar os serviços no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;

7.4. Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços executados;

7.5. Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

7.6. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Secretaria de Educação, referentes às condições firmadas no Termo de Referência;

7.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.8. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02(dois) dias, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

7.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Secretaria *** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

7.10. Comunicar à Secretaria de Educação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.11. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Secretaria ****;

7.12. Prestar esclarecimentos à Secretaria de Educação sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

7.13. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

7.14. Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal

(emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

7.15. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Educação, cujas reclamações se obriga a atender;

7.16. Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura Municipal na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

7.17. As ferramentas necessárias para prestação dos serviços serão de responsabilidade da empresa.

8. PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a execução de cada palestra, mediante a apresentação de Notas Fiscais, após o ateste pela Secretaria de Educação, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente;

8.2. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:

- a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) comprovante da regularidade para com o FGTS; e
- e) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

8.4. Os comprovantes de regularidade:

- a) somente serão aceitos com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

8.5 Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou este contrato.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Prevê o art. 72, inciso V, da Lei Federal n. 14.133/2021 que, junto ao processo de contratação direta, deverá ser comprovado pelo contratado o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, nos seguintes termos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os

seguintes documentos: [...]

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; [...]

Ora, se em momento posterior à escolha do contratado deverá ser verificado o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, é requisito lógico que eles sejam requeridos e definidos em momento anterior à sua verificação, ou seja, no presente Termo de Referência. Nesse sentido, dispõe Joel de Menezes Niebuhr⁴:

Além do preço, com base no inciso V o artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, é importante que a Administração Pública avalie as qualificações do futuro contratado, que deve ter habilidade para prestar o objeto do contrato, devendo a Administração Pública buscar elementos que retratem a experiência anterior dele. Não é lícito à Administração Pública, sob o argumento da dispensa e da inexigibilidade, agir imprudentemente, contratando alguém que não tenha aptidão para tanto. É fundamental cercar-se de cuidados e demandar do futuro contratado a comprovação das condições consideradas adequadas para o cumprimento das obrigações contratuais.

Os documentos a serem exigidos em habilitação nas licitações são tratados no Capítulo VI do Título II da Lei nº 14.133/2021, divididos, conforme artigo 62, em habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, e econômico-financeira.

Conforme apontado pelo autor, os tipos de habilitação encontram-se elencados no *caput* do art. 62 da Lei Federal n. 14.133/2021:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

Ocorre que, de modo geral, em vistas das particularidades da contratação direta, a doutrina já entende serem aplicadas integralmente à contratação direta somente as habilitações jurídica e fiscal, social e trabalhista⁵:

Conforme art. 62, há quatro tipos de habilitação: jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista; e econômico-financeira. Destas, a habilitação jurídica (art. 66) e a fiscal, social e trabalhista (art. 68) aplicam-se integralmente a contratações diretas. [...]

Quanto à habilitação técnica (art. 67), entretanto, em regra ela se mostra desnecessária em contratações diretas, sendo comumente substituída pela justificativa da razão de escolha do contratado do inciso VI deste artigo,

⁴ NIEBUHR, Joel de Menezes. *Licitação pública e contrato administrativo*. 6. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2023. p. 140.

⁵ SALES, Hugo Teixeira Montezuma. In: SARAI, Leonardo (org.). *Tratado da nova lei de licitações e contratos administrativos*: Lei 14.133/21 comentada por advogados públicos. 3. ed. São Paulo: JusPodivm, 2023. p. 965-966.

embasada sempre na documentação julgada necessária para tanto. [...] Já no que concerne à habilitação econômico-financeira, muitas vezes isso também pode ser considerado na própria escolha do contratado, ao ponto de eventual risco de inaptidão econômica se reduzir, já que a pessoa escolhida costuma ter alguma solidez.

No caso concreto, a realidade de ausência de grande complexidade técnica dispensa, por si só, a necessidade de aferição da habilitação econômico-financeira e técnica, respectivamente.

Para além de desnecessária, verifica-se que o art. 70, inciso III, da Lei Federal n. 14.133/2021 prevê a possibilidade de dispensa, inclusive integral, da exigência de documentos de habilitação do contratado em algumas hipóteses:

Art. 70. A documentação referida neste Capítulo [Capítulo VI – Da Habilitação] poderá ser: [...]

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). [...]

Esta dispensa encontra-se igualmente amparada pelo art. 50-Aº, do Decreto nº 16996/2023 alterado pelo decreto 17625/2023 do Município de Jaraguá do Sul:

Art. 4º No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, ou com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do previsto no art. 75, caput, inciso II, c/c § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser dispensado, independente de justificativas:

I – documentação relativa à habilitação do contratado, em sua totalidade, nos termos do art. 70, caput, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – análise de riscos;

III – parecer técnico;

IV – parecer jurídico; e

V – divulgação do aviso de dispensa de licitação previsto no artigo 54, inciso II, deste Decreto.

Assim, a Administração já possui a possibilidade de dispensar a exigência de quaisquer documentos de habilitação, ressalvada por imperativo constitucional, conforme expõe Joel de Menezes Niebuhr,⁶ a comprovação de regularidade com a seguridade social:

Ressalva-se que, de acordo com o § 3º do artigo 195 da Constituição Federal, “a pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios”. Desse modo, por força constitucional, mesmo que a contratação seja de pequena monta e

⁶ NIEBUHR, Joel de Menezes. *Licitação pública e contrato administrativo*. 6. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2023. p. 141.

realizada por contratação direta, a Administração Pública não pode deixar de exigir das pessoas jurídicas a comprovação de regularidade com a seguridade social.

Nesse contexto, o , nos exercícios de suas atribuições regulamentares, através do art. 15º, § 7º, o Decreto nº 16996/2023 alterado pelo decreto 17625/2023 do Município de Jaraguá do Sul, dispôs como necessária para a contratação direta, salvo demonstração em contrário, apenas a documentação referente às habilitações jurídica e fiscal, social e trabalhista:

Art. 15º [...]

XI - justificativa da escolha, no caso de dispensa ou inexigibilidade, contendo:

- a) razão de escolha do contratado;
- b) justificativa do valor a ser contratado; e
- c) comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, se for o caso. (Redação acrescida pelo Decreto nº 17625/2023)

[...]

§ 7º No processo de contratação direta, para fins de cumprimento do disposto na alínea "c", do inciso XI, do caput, somente será requerida a documentação referente às habilitações jurídica e fiscal, social e trabalhista, exceto se demonstrada a necessidade de apresentação de outros documentos para a execução do objeto. (Redação acrescida pelo Decreto nº 17625/2023). [...]

Assim, para a contratação do objeto deste Termo de Referência, exigir-se-á a comprovação, pelo contratado, de sua habilitação jurídica – de modo a demonstrar a capacidade do contratado exercer direitos e assumir obrigações – e fiscal, social e trabalhista – a fim de garantir o cumprimento de suas obrigações com a coletividade –, nos termos dos arts. 66, 68 e 63, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021:

Art. 66. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição

Federal.

§ 1º Os documentos referidos nos incisos do **caput** deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

§ 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do **caput** deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.

Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições: [...]

IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10 – GESTÃO DO CONTRATO:

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

10.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

10.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.8.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

10.8.2. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal da empresa.

10.9. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.9.1. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.10. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas

e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.10.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.11.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.11.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.11.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.11.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.12. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

10.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11 - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

11.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora **Natalie Janine Petry**, Gerente de Educação Infantil. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I - advertência;
 - II - multa;
 - III - impedimento de licitar e contratar;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - as peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13- CONSIDERAÇÕES FINAIS:

CONSIDERANDO que a proposta desta contratação tem por objetivo capacitar os profissionais da Secretaria Municipal de Educação, sendo professores e demais servidores, visando melhorar e qualificar o trabalho de atuação dos mesmos de forma continuada, oportunizando o aperfeiçoamento de habilidades e competências para o exercício da função. No entanto, pretende-se que este encontro não seja somente de

aperfeiçoamento pontual de conteúdo, mas também de complementação da formação e de desenvolvimento profissional de cunho motivacional, melhorando, dessa maneira, a qualidade do ensino nas instituições do Município.

CONSIDERANDO que a educação é base na formação das pessoas, mas que o envolvimento direto das famílias no processo de formação educacional é um diferencial é muito importante na obtenção do sucesso desse processo;

CONSIDERANDO a rede municipal de ensino de Jaraguá do Sul, primando pela qualidade da educação, está sempre preocupada em oferecer sempre formações de extrema qualidade aos nossos professores e demais profissionais da educação, de maneira contínua, como exemplo, de formações anteriores, podemos citar a participação de palestrantes renomados como Leandro Karnal, Claudia Costin, Luiz Felipe Pondé, Claudio de Moura Castro, Tania Zagury, Max Haetinger, Renato Casagrande, Gabriel Chalita e Dra. Elvira Souza Lima, algumas delas realizadas inclusive em formato on-line, pois mesmo no período de distanciamento social, ocasionado pela pandemia, as formações foram mantidas.

CONSIDERANDO a busca por uma educação de qualidade é um dos grandes desafios para o Brasil e perpassa por um projeto de governo em que dentro dos seus sistemas de ensino assuma o compromisso com a educação que realmente contemple a todas as camadas sociais com qualidade, dando oportunidade de condições para todos. Para isso, observa-se a necessidade de investimentos em todos os níveis de ensino, garantindo assim que a educação possa realmente atingir seu objetivo. Neste tocante, o serviço a ser contratado visa proporcionar o treinamento e a capacitação de Professores da Rede Municipal de ensino, no sentido de aprimorar o desenvolvimento de suas atividades educacionais junto aos alunos, com ênfase nas metodologias ativas, aprendizagem híbrida e tecnologias educacionais.

CONSIDERANDO que a palestra motivacional irá propiciar um momento em que os profissionais da educação, possam partilhar suas ideias permitindo que aprendam na coletividade, com o propósito de promover o fortalecimento do processo educativo, visando atender as ações do Sistema Municipal de Educação no que diz respeito ao calendário educacional de 2024.

CONSIDERANDO que a APP possibilita que as famílias participem de forma direta e mais efetiva do processo educacional dos filhos, promovendo assim o diálogo e uma integração da comunidade com a instituição. A participação dos pais na vida estudantil dos filhos vai além do comparecimento a reuniões e eventos escolares.

CONSIDERANDO o fortalecimento desta parceria proporcionado por momentos de formação e de reflexão como este, certamente trarão mais segurança e qualidade na aprendizagem dos estudantes, fazendo com que eles se tornem bons cidadãos, capazes de enfrentar os desafios da sociedade.

CONSIDERANDO ainda, que se justifica a contratação da palestrante na área da neurociência para capacitação seguindo o Plano Municipal de Educação aprovado pela Lei nº 7.054/2015, contribuindo para as metas e estratégias que se referem especificamente ao item 18.2 do anexo I, da referida lei, qual seja, “*proporcionar condições de trabalho, valorização dos profissionais da educação e concretização das políticas de formação, como forma de garantia da qualidade na educação*”, e que ocorrerá em 3 momentos, visando abranger em média 2.700 pessoas, sendo, professores, profissionais da educação, APP e pais.

CONSIDERANDO que o Sr. Marcos Meier foi um dos palestrantes destacados no Congresso do Instituto Casa Grande de 2023, em Curitiba/PR. Neste evento, representantes desta secretaria estiveram presentes e participaram da palestra ministrada pelo professor Marcos Meier, que os impressionou positivamente.

CONSIDERANDO que a contratação do professor Marcos Meier, será certamente um grande momento, pois, além da sua experiência, ele apresenta um vasto currículo.

CONSIDERANDO ainda que o Sr. Marcos Meier é Psicólogo, professor de Matemática, escritor e mestre em educação. Possui licenciatura plena em Matemática pela Universidade Federal do Paraná (1986), Bacharel em Psicologia pela Universidade Tuiuti do Paraná (1998), especialização em Educação Matemática pela Universidade Estadual de São Paulo - Rio Claro (1991) e Mestrado em Educação pela Universidade Federal do Paraná (2004). Trainer no Programa de Enriquecimento Instrumental de Reuven Feuerstein em Jerusalém, Israel (2000) Palestrante nacional e

internacional a respeito de formação de professores, interação professor-aluno, educação de filhos e relacionamentos nas empresas.

É uma das maiores autoridades brasileiras na teoria da mediação da aprendizagem (Teoria da Modificabilidade Estrutural Cognitiva) de Reuven Feuerstein. Palestrou na Itália apresentando uma proposta de ampliação à teoria da Modificabilidade Cognitiva de Reuven Feuerstein que foi elogiada pelo próprio autor. Colunista da rede Globo no jornal Bom Dia Paraná desde 2008 e comentarista em rádios desde 2003. Por sua contribuição à cidade recebeu o título de cidadão honorário de Curitiba. Reestruturou o grupo Martinus encerrando conflitos jurídicos e administrativos. Possibilitou por meio de gestão estratégica preservar o Colégio Martinus e colocá-lo entre os melhores avaliados pelo ENEM em Curitiba.

Suas palestras têm a marca do bom humor e do conteúdo bem fundamentado nas teorias mais atuais de educação, neurociências e psicologia.

Livros escritos pelo professor Marcos Meier:

Bullying sem blá-blá-blá;

Bullying sem blá-blá-blá teen;

O castelo das sete portas;

Desligue isso e vá estudar;

Mediação da aprendizagem;

Mediação da aprendizagem na Educação Especial - indicado ao prêmio Jabuti;

Era uma vez: urgente!;

Peixe-boi: psicologia para viver além da superfície.

Participação em Seminários, Congressos e Entrevistas:

- IV Congresso Internacional “Um Novo Tempo na Educação”, que aconteceu presencialmente em Curitiba nos dias 31 de maio, 1º e 2 de junho de 2023;
- XIV Seminário Nacional de Gestores de Escolas Conveniadas Opet. Curitiba, 14 a 16 de agosto de 2019 com: "O papel da liderança no desafio de fazer acontecer";
- ao vivo nos canais da Escola Sesi Bahia no segundo ano do projeto "ESCOLA E FAMÍLIA: MISSÃO DE EDUCAR". Transmitido ao vivo em 27 de fev. de 2023;

- A hora de dar autonomia para as crianças. 2012;
- Como recuperar as notas. 2012;
- O controle das emoções. 2013;
- Como lidar com a birra das crianças. 2012.

Sua presença está confirmada no V Congresso Internacional "*Um Novo Tempo na Educação*", de 5 a 7 de junho de 2024, em Curitiba e no Congresso Educação para Transformação, em Gramado, em 26 de julho de 2024, com a palestra: "*Aprender pode ser significativo?*"

Seu canal no Youtube possui mais de 160 mil inscritos.

Contribuições acadêmicas para revistas e periódicos realizadas pelo professor Marcos Meier:

- Reflexões sobre Educação Inclusiva. Profissão Mestre, v. 1, p. 4, 2012;
- Família, Sociedade e Escola: aonde pretendemos chegar? Revista Aprendizagem (Pinhais, PR), v. 1, p. 34-41, 2012;
- 10. A Disciplina RPI - Relações Pessoais e Interpessoais. Revista Psicopedagogia, São Paulo, v. 56, n.56, p. 32-33, 2001;
- 11. Mediação: uma proposta metodológica para as escolas. Revista Educação Marista. Ano 1, n. 2, ago/dez 2001, São Paulo, v. 2, ano 1, 2001;
- 12. A Matemática Transcendente. In: CEMEP - Centro Marista de Estudos e Pesquisas (Org.). Educação em Revista. São Paulo: Edições Loyola, 2000, p. 111-122;
- 13. Brincadeira de mau gosto pode virar trauma. Jornal O Estado do Paraná. Curitiba PR, 22 set. 2004;
- 14. Neuropsicologia, Moisés e Feuerstein: Uma abordagem multidisciplinar da mediação da aprendizagem. Educação Marista, São Paulo, p. 17-25, 01 ago/2002;
- 15. Programa Rafcal: novidade na contribuição da psicologia. In: X Congresso Brasileiro de Obesidade, 2003, Campinas SP. Endocrinologia e Metabologia. São Paulo: Abeso, 2003. v. 47. p. 373-373;
- 16. A comunicação na docência: Influências das concepções de Criança e de Educação no ato de educar. 2012;
- 17. Novos tempos, mesmas práticas: por que não mudamos? 2012;
- 18. A psicologia e a disciplina em sala de aula: o resgate da autoridade do professor. 2012.

CONSIDERANDO que a presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. O objeto em questão será contratado com fundamento no artigo 74, inciso III, Letra “f”, da referida Lei:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...) III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...) **f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; (grifo nosso)**

CONSIDERANDO que a empresa Associação Brasileira de Professores de Nível Superior II, apresentou as seguintes Certidões:

Certidão Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência, negativa, emitida em 19/01/2024;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, com validade para 180 dias, emitida em 04/12/2023;

Certidão Negativa de Débitos Municipais, da cidade de Curitiba, sede da empresa, com validade para 180 dias, emitida em 09/02/2024;

Certidão Federal Positiva com efeito de negativa, válida até 19/10/2024;

Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, com vencimento para 08/06/2024;

Certidão de FGTS, regular, com vencimento em 27/04/2024;

Certidão Negativa Improbidade Administrativa⁷.

Diante do exposto, a contratação de Marcos Meier é justificada. Como gestores comprometidos em oferecer sempre a excelência em formação, é nossa responsabilidade buscar parcerias com profissionais de destaque e expertise múltipla para colaborar e desenvolver as ações formativas dos professores e profissionais que trabalham em nossas unidades escolares e também com as famílias.

⁷ Anexadas dos documentos físicos.

14 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

14.1 - Os preços são fixos e irredutíveis.

15- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Declaramos que há disponibilidade orçamentária e financeira para atender as despesas estimadas em questão, considerando as informações constantes na solicitação de compras nº 2227/2024, com bloqueio orçamentário.

Jaraguá do Sul, 23 de abril de 2024.

Zaira Albuquerque Correa
Gerente de Ensino Fundamental
Portaria nº 085/2024

PROPOSTAS DE TRABALHO

NOME: Marcos Meier
E-MAIL: meierpalestras@gmail.com
CONTATOS: (41) 99248 3040 (whatsapp) (41) 99674 6967 (41) 3107 6448
PESSOA JURÍDICA/ CNPJ: 27.580.036/0001-48

DATA DO EVENTO: 29/07/2024
LOCAL: Sociedade de Cultura Artística SCAR - Jaraguá do Sul
HORÁRIO: 8h e às 13h30min (sendo 2h de palestra por período)
CARGA HORÁRIA: 4 horas no total (sendo 2h de palestra por período)
PÚBLICO ALVO: professores e demais profissionais da rede pública municipal de Jaraguá do Sul (1.800 profissionais no total)
VALOR DO SERVIÇO: R\$ 16.100,00 (dezesesseis mil e cem reais)

DATA DO EVENTO: 21/08/2024
LOCAL: Sociedade de Cultura Artística SCAR - Jaraguá do Sul
HORÁRIO: 19h
CARGA HORÁRIA: 1h30min de palestra
PÚBLICO ALVO: Em torno de 900 pessoas (Pais membros das APPs das escolas da rede Municipal de Jaraguá do Sul)
VALOR DO SERVIÇO: R\$ 11.000,00 (onze mil reais)

DETALHAMENTO DAS PALESTRAS

A rede municipal de ensino de Jaraguá do Sul, primando pela qualidade da educação, está sempre oferecendo formações de extrema qualidade aos nossos professores e demais profissionais da educação, de maneira contínua.

Como exemplo, de formações anteriores, podemos citar a participação de palestrantes renomados como Leandro Karnal, Claudia Costin, Luiz Felipe Pondé, Claudio de Moura Castro, Tania Zagury, Max Haetinger, Renato Casagrande, Gabriel Chalita e Elvira de Souza Lima. Algumas delas realizadas inclusive em formato on-line, pois mesmo no período de distanciamento social, ocasionado pela pandemia, as formações foram mantidas.

Com o período de retomada das aulas presenciais, após o arrefecimento da Pandemia, cientes da necessidade de realizar formação de forma presencial, diante da importância do convívio, das interações e do compartilhamento de experiências com os colegas e professores, retomamos as formações no formato presencial.

Tendo como documento norteador a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), a qual está em vigor e regulamenta sobre a elaboração dos currículos dos sistemas e das redes de ensino de todo território nacional, a formação continuada dos educadores se faz necessária para que acompanhem toda esta dinâmica.

Ainda em se tratando da importância da realização de tal ação, a Proposta Curricular do Município de Jaraguá do Sul apresenta a necessidade de mudança de paradigmas com relação ao trabalho do professor em sala de aula, pois não podemos mais ter uma visão fragmentada do processo de ensino-aprendizagem. É fundamental entender que o conhecimento deve ser usado como instrumento de equilíbrio na tomada de decisões,

materializando-se nas competências a serem desenvolvidas, visando a uma educação integral.

A BNCC (BRASIL, 2018, p. 14) afirma, de maneira explícita, o seu compromisso com a educação integral reconhecendo que a Educação Básica

deve visar à formação e ao desenvolvimento humano global, o que implica compreender a complexidade e a não linearidade desse desenvolvimento, rompendo com visões reducionistas que privilegiam ou a dimensão intelectual (cognitiva) ou a dimensão afetiva. Significa, ainda, assumir uma visão plural, singular e integral da criança, do adolescente, do jovem e do adulto – considerando-os como sujeitos de aprendizagem – e promover uma educação voltada ao seu acolhimento, reconhecimento e desenvolvimento pleno, nas suas singularidades e diversidades. Além disso, a escola, como espaço de aprendizagem e de democracia inclusiva, deve se fortalecer na prática coercitiva de não discriminação, não preconceito e respeito às diferenças e diversidades.

Como gestores, temos a responsabilidade de auxiliar os docentes na realização dos ajustes pedagógicos, visando capacitá-los para planejar e agir como agentes transformadores das experiências vivenciadas pelos alunos na aprendizagem. Além disso, buscamos proporcionar um ambiente escolar atrativo e acolhedor.

Desta forma, a Secretaria Municipal de Educação de Jaraguá do Sul, com a premissa de oferecer formação continuada de qualidade aos professores e demais servidores da área da educação, promoverá palestra de abertura do segundo semestre com o professor Marcos Meier.

Requeremos também a presença do professor Marcos Meier em 21 de agosto para ministrar uma palestra às famílias dos alunos da rede municipal. Destacamos que a parceria entre instituição e família é fundamental, e entendendo a importância de estreitar esses laços entre família e escola salientamos a importância de se realizar ações que envolvam também este grupo por meio das Associações de Pais e Professores (APPs).

A APP possibilita que as famílias participem de forma direta e mais efetiva do processo educacional dos filhos, promovendo assim o diálogo e uma integração da comunidade com a instituição. A participação dos pais na vida estudantil dos filhos vai além do comparecimento a reuniões e eventos escolares.

O fortalecimento desta parceria proporcionado por momentos de formação e de reflexão como este, certamente trarão mais segurança e qualidade na aprendizagem dos estudantes, fazendo com que eles se tornem bons cidadãos, capazes de enfrentar os desafios da sociedade.

Marcos Meier foi um dos palestrantes destacados no Congresso do Instituto Casa Grande de 2023, em Curitiba/PR. Neste evento, representantes desta secretaria estiveram presentes e participaram da palestra ministrada pelo professor Marcos Meier, que os impressionou positivamente.

A contratação do professor Marcos Meier, será certamente um grande momento, pois, além da sua experiência, ele apresenta um vasto currículo.

Psicólogo, professor de Matemática, escritor e mestre em educação. Possui licenciatura plena em Matemática pela Universidade Federal do Paraná (1986), Bacharel em Psicologia pela Universidade Tuiuti do Paraná (1998), especialização em Educação Matemática pela Universidade Estadual de São Paulo - Rio Claro (1991) e Mestrado em Educação pela Universidade Federal do Paraná (2004). Trainer no Programa de Enriquecimento Instrumental de Reuven Feuerstein em Jerusalém, Israel (2000) Palestrante nacional e internacional a respeito de formação de professores, interação professor-aluno, educação de filhos e relacionamentos nas empresas.

É uma das maiores autoridades brasileiras na teoria da mediação da aprendizagem (Teoria da Modificabilidade Estrutural Cognitiva) de Reuven Feuerstein. Palestrou na Itália apresentando uma proposta de ampliação à teoria da Modificabilidade Cognitiva de Reuven Feuerstein que foi elogiada pelo próprio autor. Colunista da rede Globo no jornal Bom Dia Paraná desde 2008 e comentarista em rádios desde 2003. Por sua contribuição à cidade recebeu o título de cidadão honorário de Curitiba. Reestruturou o grupo Martinus encerrando conflitos jurídicos e administrativos. Possibilitou por meio de gestão estratégica preservar o Colégio Martinus e colocá-lo entre os melhores avaliados pelo ENEM em Curitiba.

Suas palestras têm a marca do bom humor e do conteúdo bem fundamentado nas teorias mais atuais de educação, neurociências e psicologia.

Livros escritos pelo professor Marcos Meier:

- Bullying sem blá-blá-blá;
- Bullying sem blá-blá-blá teen;
- O castelo das sete portas;
- Desligue isso e vá estudar;
- Mediação da aprendizagem;
- Mediação da aprendizagem na Educação Especial - indicado ao prêmio Jabuti;

- Era uma vez: urgente!;
- Peixe-boi: psicologia para viver além da superfície.

Participação em Seminários, Congressos e Entrevistas:

IV Congresso Internacional "Um Novo Tempo na Educação", que aconteceu presencialmente em Curitiba nos dias 31 de maio, 1º e 2 de junho de 2023;

XIV Seminário Nacional de Gestores de Escolas Conveniadas Opet. Curitiba, 14 a 16 de agosto de 2019 com: "O papel da liderança no desafio de fazer acontecer";

ao vivo nos canais da Escola SESI Bahia no segundo ano do projeto "ESCOLA E FAMÍLIA: MISSÃO DE EDUCAR". Transmitido ao vivo em 27 de fev. de 2023;

A hora de dar autonomia para as crianças. 2012;

Como recuperar as notas. 2012;

O controle das emoções. 2013;

Como lidar com a birra das crianças. 2012.

Sua presença está confirmada no V Congresso Internacional "Um Novo Tempo na Educação", de 5 a 7 de junho de 2024, em Curitiba e no Congresso Educação para Transformação, em Gramado, em 26 de julho de 2024, com a palestra: "Aprender pode ser significativo?"

Seu canal no Youtube possui mais de 160 mil inscritos.

Contribuições acadêmicas para revistas e periódicos realizadas pelo professor Marcos Meier:

Reflexões sobre Educação Inclusiva. Profissão Mestre, v. 1, p. 4, 2012;

Família, Sociedade e Escola: aonde pretendemos chegar? Revista Aprendizagem (Pinhais, PR), v. 1, p. 34-41, 2012;

A Disciplina RPI - Relações Pessoais e Interpessoais. Revista Psicopedagogia, São Paulo, v. 56, n.56, p. 32-33, 2001;

Mediação: uma proposta metodológica para as escolas. Revista Educação Marista. Ano 1, n. 2, ago/dez 2001, São Paulo, v. 2, ano 1, 2001;

A Matemática Transcendente. In: CEMEP - Centro Marista de Estudos e Pesquisas (Org.). Educação em Revista. São Paulo: Edições Loyola, 2000, p. 111-122;

Brincadeira de mau gosto pode virar trauma. Jornal O Estado do Paraná. Curitiba PR, 22 set. 2004;

Neuropsicologia, Moisés e Feuerstein: Uma abordagem multidisciplinar da mediação da aprendizagem. Educação Marista, São Paulo, p. 17-25, 01 ago/2002;

Programa Rafcal: novidade na contribuição da psicologia. In: X Congresso Brasileiro de Obesidade, 2003, Campinas SP. Endocrinologia e Metabologia. São Paulo: Abeso, 2003. v. 47. p. 373-373;

A comunicação na docência: Influências das concepções de Criança e de Educação no ato de educar. 2012;

Novos tempos, mesmas práticas: por que não mudamos? 2012;

A psicologia e a disciplina em sala de aula: o resgate da autoridade do professor. 2012.

Diante do exposto, a contratação de Marcos Meier é justificada. Como gestores comprometidos em oferecer sempre a excelência em formação, é nossa responsabilidade buscar parcerias com profissionais de destaque e expertise múltipla para colaborar e desenvolver as ações formativas dos professores e profissionais que trabalham em nossas unidades escolares e também com as famílias.

Certos da contratação do referido palestrante em 29 de julho, dar-se-á no valor total de R\$16.100,00 (dezesesseis mil e cem reais) e, em 21 de agosto, dar-se-á no valor total de R\$11.000,00 (onze mil reais), agradecemos antecipadamente!